

**C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E
PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS
ELETROMECHANICOS EIRELI**

CNPJ: 10.382.413/0001-31

**Rua Euler, 81 – Padre Eustáquio , Belo Horizonte – MG,
30720-160**



PARECER TÉCNICO

**PROCESSO Nº 50/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

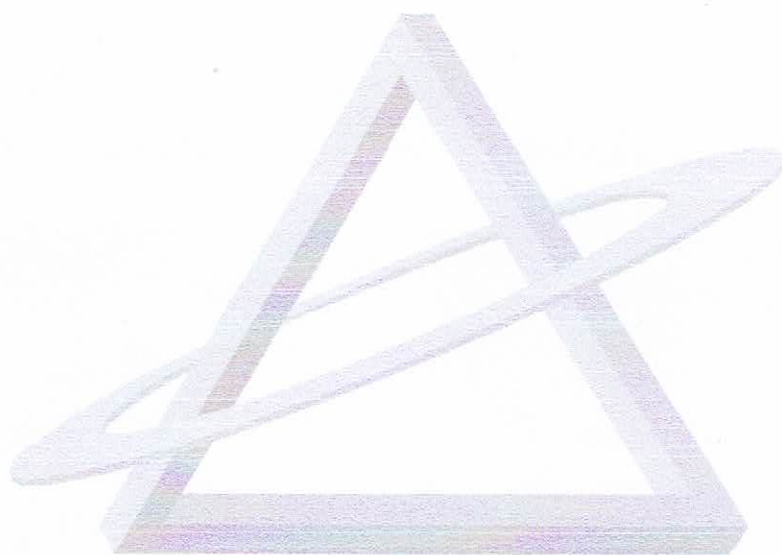
**CGPLAN
ENGENHARIA**

BELO HORIZONTE

19 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

1 - RESUMO	3
2 - SUPERENGE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP	4
3 - GC ENGENHARIA EIRELI	6
4 - PRINTER – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	8

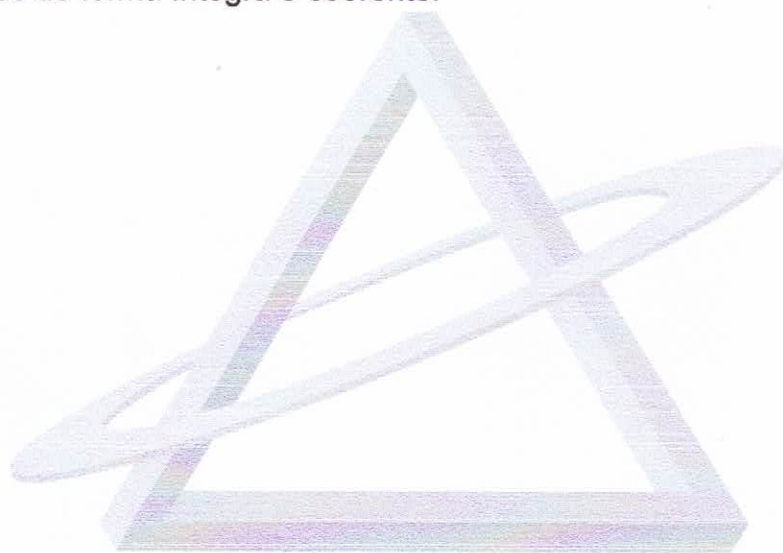


CGPLAN
ENGENHARIA

1 - RESUMO

No dia 16 de dezembro de 2022, sucedeu-se com a abertura dos envelopes de Habilitação referente ao Processo nº 50/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, cuja finalidade do objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reforma das lojas 1, 2-3 da sede do CRM-MG.

Tendo em vista os critérios elencados ao item II.f pertinente à Qualificação Técnica, suspendeu-se o certame para que os documentos pertinentes fossem avaliados de forma íntegra e coerente.



CGPLAN
ENGENHARIA

2 - SUPERENGE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP

Iniciando o parecer pela empresa **SUPERENGE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n 11.184.198/0001-31, nota-se alguns pontos a serem destacados.

No que tange a alínea II.f.1, a concorrente apresenta CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA em conformidade com órgão concernente, respeitando a validade e os demais parâmetros da certidão. Nesta mesma, consta como responsável técnico o Engenheiro Civil GABRIEL GINALDO VIEIRA inscrito no CREA sob o n 71892/D. Sendo este o detentor de todos os atestados ostentados pela proponente.

Em se tratando do subitem II.f.2, ao qual válida a Capacidade técnico-operacional do responsável técnico da empresa licitante, comprova-se que ambos os atestados exibidos obtêm o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) e os serviços executados (discriminação e quantidades). No que tange aos fundamentos técnicos listados neste edital a mesma demonstra-se apta a executar a empreitada. Vejamos:

O edital parametriza três frentes principais de serviço:

- 1 - Execução ou reforma de Estruturas de Concreto;
- 2 - Execução de revestimento para piso e/ou parede;
- 3 - Execução de Reforço Estrutural com Estrutura Metálica.

Nos itens 1 e 2 a devida comprova proporcionalidade em todos os quesitos e no item 3 expõem similaridade técnica.

Salienta-se que no critério de decisão levam-se em conta fatores relacionados ao tipo de metodologia executiva, a matéria prima empregada, ao tempo e qualificação da mão de obra. Por essa via, interpreta-se que os serviços da licitante prestados à COFERMETA (007.007/08) na construção do mezanino em estrutura metálica e para a JB CURSOS DE ENFERMAGEM (2944136) na execução de estrutura mista (concreto/metálico), reafirma o Know how da SUPERENGE para o serviço em questão.

Por fim, o tópico II.f.4 evidência a necessidade do vínculo profissional com a empresa. A solicitante anexou o Contrato de Prestação de Serviço (modalidade 3 da alínea) seguindo todas as cláusulas e, portanto, vigente.

Visando elucidar os fatos, seguem tabelas demonstrativas:

SOLICITAÇÃO	STATUS
CREA PESSOA FÍSICA	OK
CREA PESSOA JURÍDICA	OK
VÍNCULO EMPRESARIAL	OK

VINCULAÇÃO AO CREA	CLASSIFICAÇÃO
1420190006134	Estrutura de Concreto e Revestimento
2620200002579	Estrutura de Concreto
007.007/08	Estrutura Metálica e Revestimento
2944136	Estrutura de Concreto e Metálica

Em concordância aos fatos supramencionados, declare-se habilitada, quanto à Qualificação Técnica, a empresa SUPERENGE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP.

3 - GC ENGENHARIA EIRELI

Em sequência, delibera-se o parecer para a empresa **GC ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 03.755.006/0001-80 que também apresentou alguns pontos de atenção.

No que tange a alínea II.f.1, a concorrente apresenta CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA em conformidade com órgão competente, respeitando a validade e os demais parâmetros da certidão. Nesta mesma, consta como responsável técnico o Engenheiro Civil GUSTAVO FIGUEIREDO DE CARVALHO inscrito no CREA sob o nº 75040/D. Sendo este o detentor de todos os atestados ostentados pela proponente.

Em se tratando do subitem II.f.2, ao qual valida a Capacidade técnico-operacional do responsável técnico da empresa licitante, comprova-se que ambos os atestados exibidos obtêm o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) e os serviços executados (discriminação e quantidades). No que tange aos fundamentos técnicos listados neste edital a mesma demonstra-se apta a executar a empreitada. Vejamos:

O edital parametriza três frentes principais de serviço:

- 1 - Execução ou reforma de Estruturas de Concreto;
- 2 - Execução de revestimento para piso e/ou parede;
- 3 - Execução de Reforço Estrutural com Estrutura Metálica.

Nos itens 1 e 2 a devida comprova proporcionalidade em todos os quesitos e no item 3 expõem similaridade técnica.

Salienta-se que no critério de decisão levam-se em conta fatores relacionados ao tipo de metodologia executiva, a matéria prima empregada, ao tempo e qualificação da mão de obra. Por essa via, interpreta-se que os serviços prestados à GERDAU (certidão 003.395/12) na reforma do prédio comercial em estrutura metálica, reafirma o Know how da GC ENGENHARIA para o serviço em questão.

Por fim, o tópico II.f.4 evidência a necessidade do vínculo profissional com a empresa. A solicitante anexou a Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada (modalidade 2 da alínea) seguindo todas as cláusulas e, portanto, vigente.

Visando elucidar os fatos, seguem tabelas demonstrativas:

SOLICITAÇÃO	STATUS
CREA PESSOA FÍSICA	OK
CREA PESSOA JURÍDICA	OK
VÍNCULO EMPRESARIAL	OK

VINCULAÇÃO AO CREA	CLASSIFICAÇÃO
003.395/12	Estrutura de Concreto, Metálica e Revestimento
002.151/07	Estrutura de Concreto

Em concordância aos fatos supramencionados, declare-se habilitada, quanto à Qualificação Técnica, a empresa GC ENGENHARIA EIRELI.

4 - PRINTER – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Em conclusão, pondera-se o último parecer para a empresa **PRINTER – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.951.462/0001-80 que também apresentou alguns pontos de atenção.

No que tange a alínea II.f.1, a concorrente apresenta CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA em conformidade com órgão concernente, respeitando a validade e os demais parâmetros da certidão. Nesta mesma, consta como responsável técnico o Engenheiro Civil MARCUS CABRAL ARAUJO SILVA inscrito no CREA sob o nº 25353/D. Sendo este o detentor de todos os atestados ostentados pela proponente.

Em se tratando do subitem II.f.2, ao qual válida a Capacidade técnico-operacional do responsável técnico da empresa licitante, comprova-se que ambos os atestados exibidos obtêm o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) e os serviços executados (discriminação e quantidades). No que tange aos fundamentos técnicos listados neste edital a mesma demonstra-se apta a executar a empreitada. Vejamos:

O edital parametriza três frentes principais de serviço:

- 1 - Execução ou reforma de Estruturas de Concreto;
- 2 - Execução de revestimento para piso e/ou parede;
- 3 - Execução de Reforço Estrutural com Estrutura Metálica.

Nos itens 1 e 2 a devida comprova proporcionalidade em todos os quesitos e no item 3 expõem similaridade técnica.

Salienta-se que no critério de decisão levam-se em conta fatores relacionados ao tipo de metodologia executiva, a matéria prima empregada, ao tempo e qualificação da mão de obra. Por essa via, interpreta-se que os serviços prestados à CBTU (certidão 003.395/12) na recuperação da estrutura metálica da Cobertura do Terminal Rodoviário de Integração José Cândido da Silveira, reafirma o Know how da PRINTER para o serviço em questão.

Por fim, o tópico II.f.4 evidência a necessidade do vínculo profissional com a empresa. A solicitante anexou a Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada (modalidade 2 da alínea) seguindo todas as cláusulas e, portanto, vigente.

Visando elucidar os fatos, seguem tabelas demonstrativas:

SOLICITAÇÃO	STATUS
CREA PESSOA FÍSICA	OK
CREA PESSOA JURÍDICA	OK
VÍNCULO EMPRESARIAL	OK

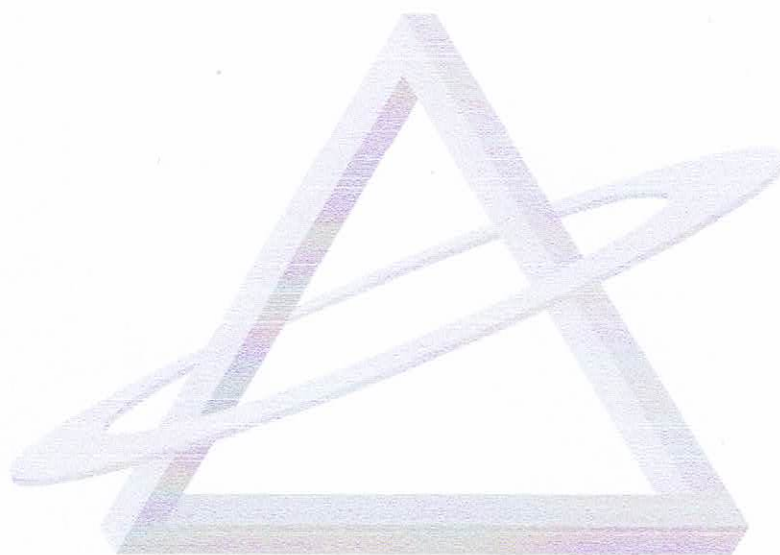
VINCULAÇÃO AO CREA	CLASSIFICAÇÃO
006.188/06	Estrutura de Concreto, Metálica e Revestimento
005.005/94	Estrutura de Concreto e Revestimento
005.201/05	Estrutura de Concreto
006.143/11	Revestimento

Em concordância aos fatos supramencionados, declare-se habilitada, quanto à Qualificação Técnica, a empresa PRINTER – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

Yan Fraga.

Yan Gomes Fraga
Engenheiro Civil
CPF 135.352.176-10



CGPLAN
ENGENHARIA